

# Sindppd/RS convoca trabalhadores para recebimento de valores em ação movida contra PLANSUL e Procempa

A ação movida pelo Sindppd/RS contra as empresas PLANSUL e Procempa em 2013, teve recentemente sua sentença julgada parcialmente procedente a favor dos trabalhadores. O **sindicato chama os trabalhadores a contatarem o escritório do Projust**, para recebimento dos valores que estão sendo liberados mensalmente. O escritório do Projust fica na [Travessa Francisco Leonardo Truda nº 98, conjunto 74](#), no Centro de Porto Alegre e o telefone para contato é (51) 3028 9000.

O referido processo **pleiteou**:

– **reajustes salariais, nos termos da cláusula 4ª do ACT 2011/2013**, inclusive para os trabalhadores demitidos antes do ajuste, com reflexos em horas extras, adicional noturno, 13º salários, férias com 1/3, abono de férias, horas extras, adicional noturno, adicional por tempo de serviço, FGTS, aviso prévio e multa de 40% do FGTS (para os demitidos); pagamento das diferenças do auxílio alimentação, nos termos previstos na cláusula 14ª da CCT 2011/2013; pagamento das diferenças do auxílio creche, nos termos das cláusulas 21ª e 22ª da CCT 2011/2013; pagamento dos juros de mora aos substituídos, nos termos previstos no art. 39 da lei Lei 8.177, de 1º de março de 1991, tendo em vista que os reajustes salariais não foram pagos no prazo normativo, utilizando-se como base os índices do INPC; pagamento da multa prevista na cláusula 67ª da CCT.

A JUSTIÇA DEFERIU PARCIALMENTE OS PEDIDOS DO SINDICATO.

O processo pode ser acessado pelo site do TRT [CLICANDO AQUI](#), usando o número do

**processo 0000487-50.2013.5.04.0010**

ABAIXO OS NOMES DOS TRABALHADORES que devem entrar em contato com a PROJUST, informando este nº do processo ( nº **0000487-50.2013.5.04.0010** ) para o recebimento.

A **Projust** fica na [Travessa Francisco Leonardo Truda nº 98, conjunto 74](#), no Centro de Porto Alegre. Email: [informacoes@projust.adv.br](mailto:informacoes@projust.adv.br)

1. Adriana Flores do Santos
2. Adriana Soares Franco
3. Adriane Steigleder Vianna
4. Alessandro Mendonça da Rosa
5. Alexandre Garcia Dutra
6. Alexandre Pereira Naymayer
7. Aline Barbosa Pinheiro
8. Aline Lambert Batista
9. Ana Paula Brandão dos Santos
10. Ana Reni Duarte Rodrigues
11. André Luis Roland Veloso
12. Andreia Brasil Ferreira
13. Andreia Teixeira
14. Andrio Machado da Silva
15. Antonio Sérgio de Souza
16. Arthur Luis Machado da Veiga
17. Aurélio Sidnei Damiani Nogueira
18. Bruno Porto da Silva
19. Camila de Albuquerque Pinto Ribeiro
20. Caren Rejane Santana Betancur
21. Carlos Alexandre da Silva Zborowski
22. Carolina Linera Krebs
23. Caroline Urbanski de Oliveira
24. Carolline Ely Robaina
25. Cintia Beatriz Passos Silveira
26. Cláudia Simone Ferreira Gouveia
27. Cleber Noé da Silva Lescano
28. Cristiane Rosa da Silva
29. Cristiana Pereira Rocha
30. Daiane Pinos Soares
31. Daniel Mille Schuster
32. Daniel Vasconcelos de Castro
33. Danilo da Silva Nogueira
34. Dante Wingen Caldas
35. Dartagnan Paim Moresco
36. Deise Farias de Oliveira
37. Denise Ortiz Donicht
38. Diego Zanella de Conto
39. Diovanni Silveira Bernardini
40. Eder Luiz Veronez Vicente
41. Eduardo Medeiros Silva
42. Eduardo Ungaretti de Campos Velho
43. Elton Antônio Castro Batista

44. Euclides Moraes Filho
45. Everton Luis Camilo Rodrigues
46. Fabiano de Oliveira Unchal
47. Fernanda Bier
48. Fernando Coelho Fernandes
49. Fernando Martinez Cardone Júnior
50. Franciele Santos da Silva
51. Francine Roland dos Santos
52. Francisca Lohmann Lopes
53. Gabriela Matos da Silva
54. Gabriela Romero da Rocha
55. Gabrieli Campanaro Cacenote
56. Jaqueline Souza
57. Janete Ernandorena
58. Jerônimo Eglon de Matos Farias
59. Jesse Machado dos Anjos
60. Jéssica Nunes Estaulb
61. João Paulo Rios Naujorks
62. Johatha Daguerre Vasconcelos
63. Jonathan Fraga
64. Juçara Molino Flores
65. Juliana Carvalho da Silva
66. Juliana Couto Aguzzoli
67. Karine Gisele Dagnaisser Pinto
68. Laisa Carpes Jacomini
69. Larissa de Freitas Michel
70. Leandro da Silva Saraiva
71. Leno Luis Oliveira Marques Pinto
72. Letícia Leão da Silveira
73. Lilian Baschera
74. Lindermayer Teixeira Trindade
75. Lisiane Cabral Ernadorena
76. Lucas Araújo da Silva
77. Lucas Barros da Silva Tarrago
78. Lucas do Prado Lim Neves Camboim
79. Luciano da Rosa Cabral
80. Luis Fernando Alves Rodrigues
81. Luis Rogério da Silva Mendonça
82. Luiz Alberto Rigotti
83. Luiz Carlos Passos Junior
84. Luiz Carlos Franceschi Gomes
85. Luiz de Andrade Pereira Junior
86. Luiz Felipe Pecil Gonçalves
87. Luiza Efigênia Silva do Amaral
88. Manoela Emerim Duarte
89. Marcel de Oliveira
90. Márcio da Silva Lopes

91. Márcio Leite Cabrera
92. Marcos Vinicius Ferreira da Fonseca
93. Marcus Kunsker de Oliveira
94. Mauricio da Silva Dorneles
95. Michel Vieira Pinto
96. Natacha Raabeda Cunha
97. Neemias Goulart Querotti
98. Paulo Afonso Machado da Rosa
99. Priscila Vieira de Souza
100. Rafael Almeida do Carmo
101. Rafael Bronczak Bueno
102. Rafael Nakatsui
103. Rafaela Stefani Rodrigues da Silva
104. Rejane Rocca Nobre
105. Renan Bachi Leonado
106. Renata Silveira Machado
107. Richer da Silva Vaz
108. Rodrigo Vitória Prates
109. Roger dos Santos Toledo
110. Roger Zimmermann Kaspper
111. Rubens Pereira do Santos
112. Sidnéia Machado Teixeira
113. Sirlei Blanco dos Santos
114. Stephanie Ramos Chassot
115. Tabita Teresinha Mendonça Martins
116. Tatiana dos Santos de Souza
117. Tatiane Wendel Carouchinski Machado
118. Thais Aparecida Soares Petersen
119. Thiago Silva da Rocha
120. Utinguassu Oliveira Barbosa
121. Valéria Rosa dos Santos
122. Veridiana Riegel Sodre
123. Willian Luis Gaiewski
124. Yasmim Natasha Machado Garrido

### **Relembrando o caso**

Na ocasião foi pleiteado reajustes salariais, nos termos da cláusula 4ª do ACT 2011/2013, inclusive para os trabalhadores demitidos antes do ajuste, com reflexos

em horas extras, adicional noturno, 13º salários, férias com 1/3, abono de férias, horas extras, adicional noturno, adicional por tempo de serviço, FGTS, aviso prévio e multa de 40% do FGTS (para os demitidos); pagamento das diferenças do auxílio alimentação, nos termos previstos na cláusula 14ª da CCT 2011/2013; pagamento das diferenças do auxílio creche, nos termos das cláusulas 21ª e 22ª da CCT 2011/2013; pagamento dos juros de mora aos substituídos, nos termos previstos no art. 39 da lei Lei 8.177, de 1º de março de 1991, tendo em vista que os reajustes salariais não foram pagos no prazo normativo, utilizando-se como base os índices do INPC; pagamento da multa prevista na cláusula 67ª da CCT.

### **Sentença**

A sentença julgou procedente em parte a pagar ao sindicato, acrescido de juros e correção monetária:

a) diferenças salariais, conforme reajustes salariais previstos na cláusula 4ª do acordo coletivo de trabalho de 2011/2013, inclusive para os empregados demitidos antes dos referidos reajustes, mas que mantiveram contrato de trabalho durante a vigência do referido acordo coletivo de trabalho, limitados aos substituídos, com integrações em férias com 1/3, 13º salário, horas extras, adicional noturno, adicional por tempo de serviço, FGTS com 40% e aviso prévio, desde que estas parcelas tenham sido pagas, de forma efetiva no curso do contrato de trabalho a cada um dos substituídos contemplados, observados as condições expressamente fixadas na referida cláusula normativa, inclusive quanto a compensação dos aumentos espontâneos no período, parcelas vencidas até o próximo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo.

b) diferenças de auxílio alimentação, conforme previsão contida na cláusula 14ª do acordo coletivo de trabalho de 2011/2013, inclusive para os empregados demitidos antes do ajuste quanto a data do pagamento retroativo, mas que mantiveram contrato de trabalho durante a vigência do referido acordo coletivo de trabalho, limitados aos substituídos.

Citada para pagamento, a empresa propôs o pagamento nos termos do art. 916 do NCPC, ou seja, depósito de 30% e o saldo em até 6 parcelas. Portanto foi expedido no valor de R\$ 206.875,06 referente a 30%, sendo que os demais pagamentos deverão ser feitos a cada 30 dias, ou seja, nos dias 13 de cada mês. Os valores apurados a cada substituído são distintos, variando de R\$ 100,00 a R\$ 10.000,00.

**Sindppd/RS**